



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 213 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara - Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O anexo nº. 04 da Lei Municipal nº. 87 de 12 de Janeiro de 1.971, modificado pela Lei nº. 158 de 22 de Março de 1.974, na parte que se refere aos Cargos de Provimento em Comissão que passa a vigorar com a seguinte redação:-

CPC-01	CR\$ 800,00
CPC-02	" 950,00
CPC-03	" 1.050,00
CPC-04	" 1.125,00
CPC-05	" 1.200,00
CPC-06	" 1.350,00
CPC-07	" 1.695,00
CPC-08	" 2.740,00
CPC-09	" 3.390,00
CPC-10	" 4.231,30.

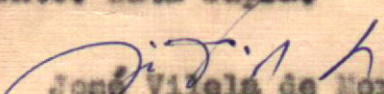
Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro / de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 de Dezembro de 1.976.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a legislação vigente. Data Supra.


José Vilela de Moraes
Dir. Administrativo.